LEI Nº 358 DE 16 DE MAIO DE 1966

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, Estado de São Paulo, decreta a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Snr. Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, autorizado a firmar compromisso com o Govêrno do Estado de São Paulo para levantamento de auxílio concedido a esta Prefeitura no valôr de Cr$10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), que serão aplicados nas obras dos Serviços de Água da Cidade.-

Artigo 2º - A presente LEI entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões, 16 de maio de 1966.

- Moacyr Vaz - Presidente -

-Rubens da Silveira Camargo - Secretário